## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processo n°: **0501948-18.2014.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Executado:	Municipio de Araraquara Odencio Stievano
	<u>CONCLUSÃO</u>
_	to de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	vistos.
	ente o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
D	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	rovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renaju	oncedo ao executado o benefício da justiça gratuita.
	xpeça-se guia em favor do executado.
	lomologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo	
A de Serviços da Co com prazo de 30 d	pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
A	raraquara, 14 de agosto de 2018.
DOCUMENTO AS	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório.
O Agente	e Administrativ	/0					•